



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **92.451.038.0001-07**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, e, de outro lado, **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade civil de assessoria e consultoria em assuntos educacionais, com sede em Não-Me-Toque/RS, na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, CNPJ: 26.796.200/0001-96, representada por seu sócio, Diretor Administrativo, **DARCI BUENO DA SILVA**, CPF: 495.935.950-15, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo nº 19/2018, Dispensa de Licitação nº 06/2018, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, as partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.**, ao **MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORIA** na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei da Gestão Democrática do Ensino Municipal, Projeto Político Pedagógico, Planos de Estudos, Programas vinculados à Educação, interpretação e execução de Normas, Questões Pedagógicas, e demais atividades pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

3.1 A **SIMAE** atenderá diretamente o município contratante, através de assessoria e consultoria à Equipe da Secretaria Municipal de Educação, em uma carga horária de 12 (doze) horas presenciais e também atendimento à distância na elaboração e adequação dos documentos citados na cláusula segunda – objeto deste contrato. Também a **SIMAE** realizará Encontros de Capacitação Regional, com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis horas).

3.2 O presente contrato terá vigência de 01/04/2018 até 30/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O preço total do serviço de assessoria e consultoria, do referido contrato, é de **R\$ 3.990,00** (três mil, novecentos e noventa reais). O pagamento do referido valor será feito em 06 (seis) parcelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), sempre até o dia 10 do mês subsequente ao serviços prestados.

4.2 O MUNICÍPIO pagará os valores mediante ordem de pagamento ao Banco: BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul), Agência: 0789, Conta Corrente: 06.159721.0-3.

4.3 ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DESPESAS.

5.1 Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO mais as seguintes despesas:

5.1.1 cedência de locais, equipamentos de som, imagem e demais insumos necessários para a realização das capacitações e assessoramentos;

5.1.2 reprodução de materiais necessários para realização das capacitações e reuniões de assessoramento;

5.1.3 cópia reprográfica de documentos de qualquer espécie, sempre que solicitada;

5.2 Serão de responsabilidade da SIMAE as despesas:

5.2.1 de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para realização das capacitações e assessoramentos na sede do município contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.

6.1 A SIMAE ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das assessorias e ou serviços técnicos previstos no contrato.

6.1.2 Multa:

No valor correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, na parcela do período em que está ocorrendo o atraso.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

6.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

6.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda. na data em que o Município realizar a liquidação do valor devido a referida empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

7.2 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

7.3 Para acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, o Município designa a Secretária Municipal Denise Trindade, a qual deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE SOLEDADE. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

MORMAÇO, 02 de abril de 2018.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DARCI BUENO DA SILVA
SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL-LTDA

TESTEMUNHAS: -----
